



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2018**

**CRIA A UNIDADE DE PREPARAÇÃO DO PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL - UPP E A UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA ITAJAÍ 2040 - MODERNA E SUSTENTÁVEL - UGP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Unidade de Preparação do Programa (UPP) do Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável, que terá vigência até a assinatura do contrato de financiamento internacional junto ao banco FONPLATA, com o objetivo geral de coordenar e supervisionar a preparação do Programa.

**Art. 2º** A UPP será composta pelos representantes dos órgãos do Município de Itajaí envolvidos na preparação e na execução do Programa.

**Art. 3º** A UPP terá a seguinte estrutura organizacional, cujos membros serão nomeados por ato do Poder Executivo:

- I - Coordenação Geral.
- II - Coordenação Técnica.
- III - Coordenação Administrativo-Financeira.
- IV - Coordenação de Licitações.
- V - Assessoria Administrativo-Financeira para Desembolsos.

**Parágrafo Único.** Os membros ocupantes das funções constantes do Art. 3º, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da presente Lei, receberão gratificação de função, conforme o mesmo Anexo, a partir da sua nomeação e até a extinção da UPP.

**Art. 4º** Competem à UPP, entre outras, as seguintes funções:

- I - Atuar como interlocutora da Prefeitura Municipal de Itajaí, no que respeita ao Programa, junto ao FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, órgãos do governo federal e órgãos do governo estadual e com as empresas contratadas para desenvolver atividades de interesse da preparação do Programa;
- II - Coordenar e supervisionar o detalhamento da proposta do Programa;
- III - Coordenar e supervisionar a elaboração dos estudos de viabilidade do Programa;
- IV - Preparar os editais para a contratação das obras e dos serviços para a execução do Programa,
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos processos licitatórios para contratação das obras e dos serviços para a execução do Programa;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



- VI - Elaborar, em comum acordo com o FONPLATA, o manual de procedimentos operacionais do Programa;
- VII - Preparar a proposta de plano operativo anual para o primeiro ano de execução do Programa;
- VIII - Preparar a proposta orçamentária para o primeiro ano de execução do Programa, a ser encaminhada aos órgãos competentes,
- IX - Participar de todas as missões do FONPLATA concernentes à fase de preparação do Programa;
- X - Elaborar documentos técnicos e providenciar outros documentos requeridos pelo FONPLATA;
- XI - Participar de todas as negociações com o FONPLATA e o Governo Federal relacionadas ao Programa e a correspondente operação de crédito;
- XII - Adotar todas as providências para que se cumpram, em tempo hábil, as condições de assinatura do contrato de empréstimo e as condições prévias para o primeiro desembolso dos recursos do financiamento do FONPLATA;
- XIII - Desenvolver outras atividades de interesse da preparação do Programa.

**Art. 5º** A UPP identificará outros fatores-chave que possam retardar ou dificultar a execução do programa e sugerirá as providências cabíveis em tempo hábil.

**Art. 6º** Concluída a elaboração do programa e a preparação de sua execução, nos termos do art. 1º desta Lei, a UPP ficará extinta.

**Art. 7º** Extinta a UPP e havendo a efetiva assinatura do contrato de financiamento junto ao FONPLATA, fica criada, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Unidade de Gerenciamento Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável - UGP, com o objetivo geral de coordenar e supervisionar a Execução do Programa.

**Art. 8º** A UGP será composta pelos representantes dos órgãos do Município de Itajaí envolvidos na preparação e na execução do Programa.

**Art. 9º** A UGP terá a seguinte estrutura organizacional, cujos membros serão nomeados por ato do Poder Executivo:

- I - Coordenação Geral.
- II - Coordenação Técnica.
- III - Coordenação Administrativo-Financeira.
- IV - Coordenação de Licitações.
- V - Assessoria Administrativo/Financeira para Desembolsos.

**Parágrafo Único.** Os membros ocupantes das funções constantes do Art. 9º, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da presente Lei, receberão gratificação de função, conforme o mesmo Anexo, a partir da sua nomeação e até a extinção da UGP.

**Art. 10** Competem à UGP, entre outras, as seguintes funções:

- I - Controlar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Programa e do Contrato de Empréstimo;
- II - Preparar o Plano Operativo para cada ano de execução do Programa;
- III - Subsidiar a Comissão de Licitações da Prefeitura de Itajaí na preparação de editais e na seleção e contratação de obras, bens e serviços relacionados à execução do Programa;
- IV - Supervisionar o fiel cumprimento dos contratos firmados no âmbito do Programa;
- V - Preparar pacotes técnicos para as licitações de obras, equipamentos e serviços a serem executados no âmbito do Programa;
- VI - Realizar todas as atividades de acompanhamento da execução das obras e demais ações previstas no Programa;
- VII - Atuar como interlocutora primeira da Prefeitura de Itajaí junto ao FONPLATA, ao Governo Federal, assim como



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



junto à contratados para a execução de obras e serviços e fornecedores, em todos os assuntos relacionados ao Programa;

VIII - Zelar para o fiel cumprimento do acordo de empréstimo celebrado com o FONPLATA;

IX - Controlar e exigir o fiel cumprimento dos contratos que sejam firmados no âmbito do Programa;

X - Autorizar os pagamentos referentes ao Programa;

XI - Acompanhar a administração da conta bancária do Programa;

XII - Manter um sistema de registro contábil próprio do Programa;

XIII - Preparar e solicitar os desembolsos de recursos junto ao FONPLATA e apresentar as correspondentes comprovações de gastos;

XIV - Viabilizar os aportes correspondentes à contrapartida local do empréstimo;

XV - Manter registro e arquivo da documentação referente ao Programa e ao Contrato de Empréstimo;

XVI - Realizar o controle, acompanhamento e avaliações da execução do Programa e gerenciar o Contrato de Empréstimo;

XVII - Controlar e avaliar os resultados e produtos dos serviços, estudos, trabalhos e atividades que se executem no âmbito do Programa;

XVIII - Propor modificações operacionais na execução do Programa;

XIX - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos adquiridos para a execução do Programa;

XX - Divulgar as realizações do Programa.

**Art. 11** A UGP identificará outros fatores-chave que possam retardar ou dificultar a execução do Programa e sugerirá as providências cabíveis em tempo hábil.

**Art. 12** Concluídas a execução das intervenções do Programa, e após o encaminhamento para o FONPLATA do Relatório Final do Programa, nos termos previstos nesta Lei, a UGP ficará extinta.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de maio de 2018.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

### ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



<b>Função Gratificada (Valor)</b>	<b>Atribuições</b>
Coordenação Geral (R\$ 2.721,00)	Responsável pela coordenação geral e administrativa do Programa.
Coordenação Técnica (R\$ 1.630,00)	Responsável pela interlocução com as unidades técnicas e com os demais órgãos da Prefeitura, atuando na implementação das ações do Programa;
Coordenação Administrativo-Financeira (R\$ 1.032,80)	Responsável pelo gerenciamento orçamentário, financeiro e contábil, pelos desembolsos, bem como, pelas prestações de contas do Programa;
Coordenação de Licitações (R\$ 1.032,80)	Responsável pelos procedimentos nos processos licitatórios para contratação de obras e dos serviços de execução do Programa;
Assessoria Administrativo-Financeira para Desembolsos (R\$ 1.032,80)	Responsável em dar suporte administrativo as ações das Coordenações da Unidade de Preparação do Programa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM 050, ANEXADA EM PDF, DEVIDO A USO DE GRÁFICOS.**